

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para os seguintes cargos:

I – 5 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde - ACS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

II – 2 (dois) Agentes de Combate a Endemias - ACE, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias.

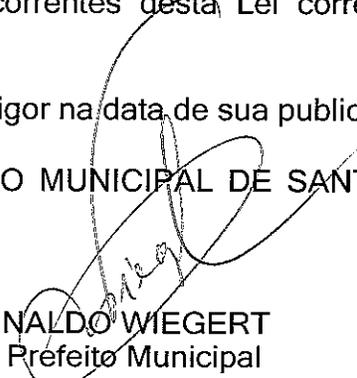
Art. 4º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo público simplificado Edital nº 02/2016, para as micro-áreas contempladas no processo e as demais áreas deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo público simplificado a ser realizado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
26 DE JUNHO DE 2017.

  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 030/2017, que define situação de excepcional interesse público e autoriza contratações temporárias de extrema necessidade, pelos motivos que passamos a relatar:

- um ACS para reposição da vaga que era ocupada pela funcionária Vera Lucia Correa Casali que se encontra em licença saúde desde 2015, para atuar no ESF III - Zona Leste;
- um ACS para reposição da vaga que era ocupada pela funcionária Jane Marluza dos Santos que está em processo de readaptação pelo INSS, para atuar junto ao ESF V - Zona Oeste;
- um ACS para atuar junto ao ESF I - Novo Milênio, tendo em vista que o final do contrato temporário em fevereiro de 2017;
- um ACS para reposição da vaga que era ocupada pela funcionária Eliane Ribeiro dos Santos que se exonerou do cargo, para atuar no ESF VI - Centro;
- um ACS para vaga nova no Bairro Petrópolis, para atuar junto ao ESF V - Zona Oeste, conforme remapeamento de área;
- um ACE para reposição da vaga que era ocupada pela servidora Celina do Nascimento que se encontra em licença saúde, sem previsão de retorno;
- um ACE para reposição da vaga que era ocupada pela servidora Débora Jaiana Fortes que se exonerou do cargo;

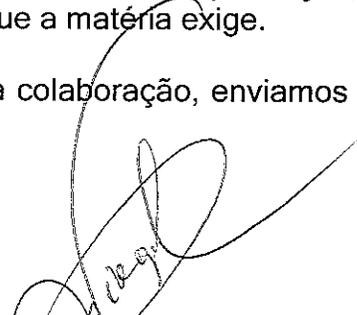
Torna-se imperiosa as contratações para suprir as demandas de atendimento necessárias para a população, também salientamos que as Unidades de Saúde ESF I - Novo Milênio, ESF III - Zona Leste, participam do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, que recebem incentivos financeiros, e terão avaliação externa em agosto, devendo estar com a equipe mínima completa informada no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde responde processo na Corregedoria Geral da União para manter a equipe completa dos Agentes Comunitários de Saúde.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela com a urgência que a matéria exige.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal